



**EDITAL**  
**Iniciação Científica Graduação UFPI – 2023/2024 – CPESI/PROPESQI/UFPI**  
**Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFPI**

**ADITIVO Nº 2**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), no uso de suas atribuições legais, torna público o Aditivo nº 2 do Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV – 2023/2024, conforme especificado a seguir:

1. Será incluso o **item 5.3.2**, que trata do cadastro da produção intelectual na aba de “INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS”, que constará a seguinte redação:

**5.3.2.** Para as mulheres pesquisadoras que foram beneficiadas com o auxílio LICENÇA MATERNIDADE a partir de março de 2020, será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de março de 2019, devendo o período de licença maternidade constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

**5.3.2.1.** Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme **item 5.1**:

- (1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e
- (2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.

**5.3.2.2.** Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

**5.3.2.3.** A produção acadêmica referente ao ano de 2019 deverá ser informada no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2020.”

2. O **item 5.1**, que trata do anexo da documentação na aba de “INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS”, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

“Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de março de 2020 a março de 2023.”

Leia-se:

“Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de março de 2020 a março de 2023, ressalvado o disposto no **item 5.3.2**.”

3. Na **nota 4** do ANEXO I, que trata dos “Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)”, deverá observar a seguinte correção:



Onde se lê:

“A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2020 a março de 2023.”

Leia-se:

“A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2020 a março de 2023, ressalvado o disposto no **item 5.3.2.**”

4. Será incluso o “ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD”, que constará a seguinte redação:

#### **ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

##### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV – 2023-2024.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo

Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

Teresina, 12 de abril de 2023.

KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA  
Coordenadora de Pesquisa e Inovação

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação